

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
PROCESSO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 33/2019

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95 com sede na Av Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho portador da CI nº 3.867.036 e inscrito no CPF sob o nº 566. 125.596-91, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa CAICARA PECAS DIESEL EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.601/0001-94, situada na Rua Antonio Peixoto Guimarães, nº 620, Bairro Caiçara Adelaide, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por Demosthenes Menezes Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade nº M-1.180.031 e inscrito no CPF sob o nº 186.301.036-04 classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 46/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 298.565,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QT DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15168	ALAVANCA FREIO DE MAO MICRO ONIBUS HMM 5784	Unidade(s)	KITE CIA	6.0	215,00	1.290,00
15085	ALAVANCA FREIO	Unidade(s)	KITE	4.0	60,00	240,00

	DE MÃO KOMBI HMM 8387	)	CIA			
15227	ALAVANCA FREIO DE MAO MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidade(s)	KITE CIA	3.0	189,00	567,00
8634	ALTERNADOR DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERC EDES	UN	BOSCH	2.0	730,00	1.460,00
9115	ALTERNADOR DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2011/2012	UN	BOSCH	2.0	790,00	1.580,00
8713	ALTOMATICO DO ARRANQUE DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 MARCA MARCOPOLLO	UN	BOSCH	2.0	180,00	360,00
12114	AMORTECEDOR DIANT ONIBUS PLACA KPB 3925	UNID	NAKATA	4.0	180,00	720,00
11088	AMORTECEDOR DIANT ONIBUS PLACA KPB3925	UNID	NAKATA	4.0	174,00	696,00
8748	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	NAKATA	6.0	180,00	1.080,00
11953	AMORTECEDOR TRAZ.AGRALE/VOLA RE MICRO-ONIBUS PLACA: HMM5784	UNID	NAKATA	6.0	170,00	1.020,00
9126	AMORTECEDOR TRAZEIRO DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2011/2012	UN	NAKATA	4.0	270,00	1.080,00
8749	AMORTECEDOR TRAZEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA	UN	NAKATA	4.0	175,00	700,00

	MARCOPOLO					
14253	ARO DA RODA DE AÇO ONIBUS MERCEDES BENZ LBB-4568	Unidade(s))	ORGUS	6.0	480,00	2.880,00
14060	BALANÇA SUSPENSAO DT SPRINTER 313 CDI MERCEDES BENZ HMG-8229	Unidade(s))	FLAUS	4.0	130,00	520,00
10955	BARRA DIREÇÃO CURTA CENTRAL TRAZ.ONIBUS PLACA GVK-4479	UNID	SAMPEL	2.0	240,00	480,00
11503	BARRA DIREÇÃO CURTA OF1620 ONIBUS PLACA:KPB-3909	UNID	SAMPEL	2.0	220,00	440,00
16258	BATENTE DA TAMPA TRAZEIRA KOMBI HMM 8387	Unidade(s))	KIT E CIA	6.0	11,00	66,00
16185	BATERIA 150 AH ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s))	BIFLEX	4.0	500,00	2.000,00
16221	BATERIA 150 AH MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidade(s))	BIFLEX	4.0	495,00	1.980,00
16246	BATERIA 150 AH MICRO ONIBUS VALARES A6 HMM 5784	Unidade(s))	BIFLEX	4.0	495,00	1.980,00
16168	BATERIA 150 AH ONIBUS KPB 3925	Unidade(s))	BIFLEX	2.0	495,00	990,00
8319	BENDIX DO ARRANQUE ONIBUS 1620 ANO:19961996 MARCA:MERCEDES	UN	BOSCH	2.0	137,50	275,00
15496	BICOS SPRINTER HMG 8229	Unidade(s))	BOSCH	14. 0	400,00	5.600,00
8684	BICOS INJETORES DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	BOSCH	6.0	439,75	2.638,50
9218	BICOS INJETORES DO MICRO ONIBUS	UN	BOSCH	6.0	304,75	1.828,50

	ANO 2001/2001 MARCA V W					
8699	BOMBA INJETORA DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	BOSCH	2.0	3.823,00	7.646,00
9369	BOMBA AGUA ONIBUS 1721	UNID	BOSCH	2.0	440,00	880,00
15046	BOMBA ÁGUA ONIBUS GKL 8468	Unidade(s))	BOSCH	5.0	435,00	2.175,00
15252	BOMBA ÁGUA ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	BOSCH	5.0	390,00	1.950,00
6949	BOMBA D'AGUA ONIBUS 1620	UNID	BOSCH	2.0	375,75	751,50
8952	BOMBA DE DIREÇÃO DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	BOSCH	2.0	390,00	780,00
8862	BOMBA DE DIREÇÃO DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	BOSCH	2.0	586,25	1.172,50
21615	BOMBA HIDRAULICA MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s))	BOSCH	2.0	2.098,00	4.196,00
21579	BOMBA HIDRAULICA ONIBUS MERCEDES/ELETR ONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s))	BOSCH	2.0	840,00	1.680,00
21593	BOMBA HIDRAULICA SPRINT CDI 313 2006 PLACA HMG 8229	Unidade(s))	BOSCH	2.0	540,00	1.080,00
15091	BORRACHA PORTA CORREDIÇA KOMBI	Unidade(s))	AXIOS	4.0	69,00	276,00

	HMM 8387					
9097	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2011/2012	UN	TRW	2.0	350,00	700,00
8917	BRAÇO AUXILIAR DO SETOR DE DIREÇÃO DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	TRW	4.0	320,00	1.280,00
9010	BRAÇO AUXILIAR DO SETOR DE DIREÇÃO DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	TRW	2.0	314,00	628,00
14204	BRAÇO LIMP.PARABRISA ONIBUS MERCEDES BENZ LBB-4568	Unidade(s))	TRW	2.0	169,75	339,50
10767	BRAÇO LIMPADOR ONIBUS PLACA KPB3909	UNID	TRW	2.0	169,75	339,50
11106	BRAÇO LIMPADOR ONIBUS PLACA KPB3925	UNID	TRW	2.0	169,75	339,50
8756	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	AXIOS	8.0	26,00	208,00
15129	BUCHAS ESTABILIZADOR MICRO ONIBUS GVP 9625	Unidade(s))	AXIOS	12. 0	20,00	240,00
16271	BURRACHA LATERAL DA PORTA CORREDIÇA SPRINTER HMG 8229	Unidade(s))	AXIOS	4.0	95,25	381,00

11897	CABEÇOTE KOMBI ORIGINAL KOMBI PLACA: HMM-8387	UNID	BEPO	2.0	596,50	1.193,00
8294	CABO DE EMBREAGEM DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO2000/2000MARC A MARCOPOLO	UN	DNI	2.0	199,75	399,50
8361	CABO DE EMBREAGEM DO MICRO/PAS/ONIBUS ANO 2011/2012 MARCA IVECO	UN	DNI	2.0	215,25	430,50
7946	CABO DE FREIO DE MAO DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA FIAT	UN	DNI	2.0	214,75	429,50
7965	CABO DE FREIO DE MAO DA SPRINTER CDI 413 ANO 2011/2012 MARCA MERCEDES	UN	DNI	2.0	200,25	400,50
7960	CABO DE FREIO DE MAO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	DNI	2.0	199,75	399,50
8393	CABO DO ACCELERADO MICRO ONIBUS VOLARE ANO:20002000 MARCA:MARCOPOL O	UN	DNI	2.0	237,50	475,00
8388	CABO DO ACCELERADO ONIBUS 1620 ANO:19951995 MARCA:MERCEDES	UN	DNI	2.0	214,75	429,50
15224	CABO FREIO DE MAO MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidade(s))	DNI	8.0	206,75	1.654,00
8029	CAIXA DE DIREÇÃO DO MICRO ONIBUS	UN	TRW	2.0	1.790,00	3.580,00

	VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO					
15111	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA KOMBI HMM 8387	Unidade(s)	TRW	4.0	973,75	3.895,00
8043	CAIXA DE DIREÇÃO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001MARCA V W	UN	TRW	2.0	2.590,00	5.180,00
15208	CAIXA DE SATELITE COMPLETA ONIBUS GVQ 1643	CX	TRW	4.0	2.255,00	9.020,00
16191	CAIXA DIREÇÃO ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s)	TRW	4.0	1.873,00	7.492,00
15097	CANAleta PESTANA PORTA L.D KOMBI HMM 8387	JOGO	VDO	4.0	49,00	196,00
8177	CANDUITE DE FREIO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	BEPO	2.0	35,00	70,00
8649	CANDUITE DA SAIDA DA BOMBA DE DIREÇÃO DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA FIAT	UN	BEPO	2.0	31,75	63,50
8778	CANDUITE DA SAIDA DA BOMBA INJETORA DO MICRO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	BEPO	2.0	35,50	71,00
9112	CANDUITE DA SAIDA DO BICO INJETOR DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2011/2012	UN	BEPO	2.0	94,00	188,00
16192	CARÇA DE CAIXA ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s)	GONEL	4.0	1.690,00	6.760,00

7881	CARTER DO MOTOR DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	IGASA	2.0	580,00	1.160,00
7882	CARTER DO MOTOR DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	IGASA	2.0	662,75	1.325,50
15113	CENTRAL DA IGNIÇÃO CODIFICADA KOMBI HMM 8387	Unidade(s))	BEPO	2.0	1.090,00	2.180,00
15112	CHICOTE COMPLETO KOMBI HMM 8387	Unidade(s))	TC CHOCO TES	2.0	1.390,00	2.780,00
13980	CILINDRO AUXILIAR ONIBUS MERCEDES BENZ KPB-3925	Unidade(s))	PAIPE	2.0	205,00	410,00
16119	CILINDRO DE ACIONAMENTO ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	PAIPE	6.0	297,25	1.783,50
8850	CILINDRO DO PEDAL DE FREIO DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	PAIPE	2.0	155,25	310,50
21607	CILINDRO EMBREAGEM MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s))	PAIPE	6.0	303,25	1.819,50
13979	CILINDRO IMPULSOR ONIBUS MERCEDES BENZ KPB-3925	Unidade(s))	PAIPE	2.0	226,25	452,50
11406	CILINDRO RODA TRAZ KOMBI PLACA: HMM-8387	UNID	PAIPE	2.0	46,75	93,50
15126	COMPRESSOR DE AR MICRO ONIBUS GVP 9625	Unidade(s))	KIT E CIA	4.0	1.500,75	6.003,00
14121	COMPRESSOR DE	Unidade(s)	KIT E	2.0	1.500,75	3.001,50

	AR MICRO ONIBUS VOLARE HMM-5784	)	CIA			
15259	CONTATO IGNIÇÃO ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	VDO	4.0	117,75	471,00
8736	CUBO DA RODA DIANTEIRA DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	FLAUS	2.0	531,00	1.062,00
8674	CUBO DA RODA DIANTEIRO DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	FLAUS	2.0	361,25	722,50
8735	CUBO DA RODA TRAZEIRA DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	FLAUS	2.0	597,25	1.194,50
9159	CUBO DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2011/2012	UN	FLAUS	2.0	596,25	1.192,50
14090	CUBO RODA DIANTEIRO IVECO FIAT HLF-8557	Unidade(s))	FLAUS	2.0	671,50	1.343,00
16190	DISCO DE FREIO TRAZEIRO ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s))	VDO	6.0	324,00	1.944,00
15263	DIVISORIA DE VIDRO ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	UDEX	10. 0	16,25	162,50
14099	EIXO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE HMM-5784	Unidade(s))	UDEX	2.0	694,00	1.388,00
7736	EIXO DO COMANDO DA KOMBI ANO 2002/2002 MARCA V W	UN	UDEX	2.0	342,75	685,50
7748	EIXO DO COMANDO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001	UN	UDEX	2.0	596,50	1.193,00

	MARCA GM/CHEVROL					
7734	EIXO DO COMANDO DO MICRO ONIBUS ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	UDEX	2.0	594,50	1.189,00
7730	EIXO DO COMANDO DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	UDEX	2.0	596,50	1.193,00
7731	EIXO DO COMANDO DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	UDEX	2.0	594,50	1.189,00
7732	EIXO DO COMANDO DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES,	UN	UDEX	2.0	596,75	1.193,50
7769	EIXO VIRABREQUIM DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000	UN	UDEX	2.0	2.840,00	5.680,00
7535	EIXO VIRABREQUIM DO ONIBUS 1113ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	UDEX	2.0	1.720,75	3.441,50
15142	ELETROVENTILADO R MICRO ONIBUS GVP 9625	Unidade(s))	VDO	2.0	447,25	894,50
14169	ENGRENAGEM BOMBA ENGETORA MICRO ONIBUS GVP-9625	Unidade(s))	APLIC	2.0	889,50	1.779,00
14120	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA MICRO ONIBUS VOLARE HMM-5784	Unidade(s))	APLIC	2.0	989,00	1.978,00
15100	FAROIS COMPLETO KOMBI HMM 8387	Unidade(s))	ARTEB	6.0	109,25	655,50
8569	FAROL DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	ARTEB	4.0	442,75	1.771,00

15453	FAROL DIANTEIRO ONIBUS GVK 4479	Unidade(s))	ARTEB	6.0	82,25	493,50
15095	FECHADURA PORTA CORREDIÇA KOMBI HMM 8387	Unidade(s))	ATEMIS	4.0	114,00	456,00
8722	FECHO DE MOLA DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	ATEMIS	4.0	1.495,00	5.980,00
8723	FECHO DE MOLA TRAZEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	ATEMIS	4.0	1.940,00	7.760,00
8667	FECHOS TRASEIRO DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	ATEMIS	4.0	1.415,50	5.662,00
15170	FILTRO AR MICRO ONIBUS HMM 5784	Unidade(s))	VOGEL	6.0	58,50	351,00
15205	FILTRO AR ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s))	VOGEL	6.0	61,00	366,00
15270	FILTRO AR ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	VOGEL	6.0	61,00	366,00
15163	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO ÓLEO MICRO ONIBUS HMM 5784	Unidade(s))	VOGEL	6.0	30,75	184,50
14105	FILTRO DE AR INT.MICRO ONIBUS VOLARE HMM-5784	Unidade(s))	VOGEL	4.0	60,00	240,00
15135	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS GVP 9625	Unidade(s))	VOGEL	6.0	64,75	388,50
9179	FILTRO DE OLEO DIESEL DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	VOGEL	4.0	72,50	290,00

15049	FILTRO DIESEL ONIBUS GKL 8468	Unidade(s))	VOGEL	6.0	16,75	100,50
15431	FILTRO DIESEL ONIBUS GVK 4479	Unidade(s))	VOGEL	6.0	16,75	100,50
16203	FILTRO DIESEL ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s))	VOGEL	4.0	20,00	80,00
15096	FORRO PORTA CORREDIÇA KOMBI HMM 8387	Unidade(s))	VDO	6.0	47,50	285,00
15506	GUIA PORTA CORREDIÇA SUPERIOR SPRINTER HMG 8229	Unidade(s))	KIT E CIA	6.0	169,25	1.015,50
16195	GUIAS DE VALVULAS ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s))	KIT E CIA	36. 0	29,75	1.071,00
15425	GUIAS VALVULAS ONIBUS LBB 4568	Unidade(s))	KIT E CIA	24. 0	31,25	750,00
15451	JOGO CANALETA DAS PORTAS DIANTEIRAS ONIBUS GVK 4479	JOGO	AXIOS	6.0	20,00	120,00
15439	JOGO CASQUILHO FIXO ONIBUS GVK 4479	JOGO	AXIOS	4.0	424,75	1.699,00
15327	JOGO CASQUILHO FIXO ONIBUS KPB 3925	JOGO	AXIOS	4.0	424,75	1.699,00
15384	JOGO CASQUILHO FIXO ONIBUS LBB 4568	JOGO	AXIOS	4.0	357,75	1.431,00
15440	JOGO CASQUILHO MOVEIS ONIBUS GVK 4479	JOGO	AXIOS	4.0	326,75	1.307,00
15328	JOGO CASQUILHO MOVEIS ONIBUS KPB 3925	JOGO	AXIOS	4.0	380,25	1.521,00
15385	JOGO CASQUILHO MOVEIS ONIBUS LBB 4568	JOGO	AXIOS	4.0	245,25	981,00
16205	JOGO DE JUNTA COMPLETA ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s))	KIT E CIA	6.0	357,75	2.146,50

12828	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UNID	KIT E CIA	10.0	114,00	1.140,00
11849	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW PLACA-GVP-9625 ANO-2001/2001 MARCA-VW	Unidade(s)	KIT E CIA	6.0	173,50	1.041,00
8676	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DA SPRINTER PLACA-8229 -ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	Unidade(s)	KIT E CIA	10.0	121,25	1.212,50
8675	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DA SPRINTER PLACA-8229 -ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	Unidade(s)	KIT E CIA	6.0	103,25	619,50
15372	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO ONIBUS LBB 4568	JOGO	KIT E CIA	4.0	334,75	1.339,00
15322	JOGO JUNTA MOTOR ONIBUS KPB 3925	JOGO	LONA FLEX	4.0	373,25	1.493,00
15490	JOGO PASTILHA DIANTEIRA SPRINTER HMG 8229	JOGO	KIT E CIA	10.0	61,75	617,50
11956	JUMELO MOLA TRAZ.VOLARE MICRO-ONIBUS PLACA: HMM5784	UNID	FLAUS	2.0	94,00	188,00
15447	KIT ARRUELAS PARAFUSOS PORCAS ONIBUS	KIT	FLAUS	4.0	54,50	218,00

	GVK 4479					
15336	KIT ARRUELAS PARAFUSOS PORCAS ONIBUS KPB 3925	KIT	FLAUS	4.0	54,50	218,00
15392	KIT ARRUELAS PARAFUSOS PORCAS ONIBUS LBB 4568	KIT	FLAUS	4.0	54,50	218,00
16210	KIT ARUELAS PARAFUSOS E PORCAS ONIBUS GVQ 1643	Kit(s)	FLAUS	4.0	54,50	218,00
9239	KIT DA CAIXA DE SATELITE DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	FLAUS	2.0	2.990,50	5.981,00
8732	KIT DA CAIXA DE SATELITE DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	TRW	2.0	3.978,00	7.956,00
7701	KIT DE EMBREAGEM DA SPRINTER MODELO MERCEDES ANO2006/2006	UN	APLIC	2.0	1.055,00	2.110,00
7702	KIT DE EMBREAGEM DO MICRO ONIBUS VOLARE A 6 MODELO MARCOPOLLO ANO 2000/2000	UN	APLIC	2.0	1.497,00	2.994,00
11974	KIT EMBREAGEM VOLARE V6/MOTOR MWM MICRO- ONIBUS PLACA: HMM5784	UNID	APLIC	2.0	1.495,25	2.990,50
15101	LANTERNA DE SETA L.D KOMBI HMM 8387	Unidade(s))	ARTEB	4.0	17,75	71,00

21573	LONA DE FREIO ONIBUS MERCEDES/ELETR ONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s)	LONA FLEX	10. 0	202,25	2.022,50
15511	MAÇANETA EXTERNA PORTA L.D. SPRINTER HMG 8229	Unidade(s)	ATEMIS	6.0	120,00	720,00
8725	MOLA MESTRE DO FECHO TRAZEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	FLAUS	6.0	208,00	1.248,00
15231	MOLAS TRAZEIRAS MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidade(s)	FLAUS	8.0	195,75	1.566,00
16244	MOTOR DO ELETROVENTILADO R COMPLETO MICRO ONIBUS VALARES A6 HMM 5784	U	BOSCH	4.0	589,00	2.356,00
15174	MOTOR ELETRICO PORTA MICRO ONIBUS HMM 5784	Unidade(s)	BOSCH	3.0	363,00	1.089,00
8495	PARACHOQUE DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	LUMA	2.0	870,00	1.740,00
21604	PARALAMA MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s)	LUMA	6.0	484,50	2.907,00
15323	PISTÕES C/ANEIS PINO E TRAVAS ONIBUS KPB 3925	Unidade(s)	METAL LEVE	12. 0	169,75	2.037,00
15380	PISTÕES C/ANEIS PINO E TRAVAS ONIBUS LBB 4568	Unidade(s)	METAL LEVE	12. 0	520,50	6.246,00
16199	PISTOES COM	Unidade(s)	METAL	12.	520,50	6.246,00

	ANEIS PINOS E TRAVAS ONIBUS GVQ 1643	)	LEVE	0		
21580	PISTOM DA PORTA ONIBUS MERCEDES/ELETR ONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s))	METAL LEVE	2.0	138,75	277,50
15498	POLIAS CORREIAS ALTERNADOR SPRINTER HMG 8229	Unidade(s))	MODEF ER	6.0	122,25	733,50
8457	PONTEIRA DO SETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO ONIBUS 1721 ANO:20032003 MARCA:MERCEDES	UN	KIT E CIA	4.0	112,50	450,00
8751	PULIA DO MOTOR DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	KIT E CIA	2.0	419,00	838,00
15179	RADIADOR MICRO ONIBUS HMM 5784	Unidade(s))	PAIPE	2.0	1.690,00	3.380,00
16122	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	FLAUS	6.0	130,50	783,00
15378	REPARO DO COMPRESSOR AR MOTOR ONIBUS LBB 4568	Unidade(s))	FLAUS	4.0	198,00	792,00
15454	RETROVISOR INTERNO ONIBUS GVK 4479	Unidade(s))	METAG AL	6.0	34,25	205,50
15253	RODA DIANTEIRA ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	SKF	4.0	190,50	762,00
15364	ROLAMENTO CARDAM ONIBUS LBB 4568	Unidade(s))	BOSCH	6.0	190,50	1.143,00
16125	ROLAMENTO CARDAN CENTRAL ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	BOSCH	6.0	190,50	1.143,00

16226	ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidade(s))	BOSCH	8.0	190,50	1.524,00
21608	ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s))	BOSCH	6.0	183,00	1.098,00
15257	ROLAMENTO CENTRO ONIBUS KPB 3909	Unidade(s))	BOSCH	6.0	168,00	1.008,00
21612	ROLAMENTOS DIANTEIROS RODAS MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s))	BOSCH	6.0	78,00	468,00
21594	SAPATA DE FREIO DE MÃO SPRINT CDI 313 2006 PLACA HMG 8229	Unidade(s))	BOSCH	2.0	153,00	306,00
15489	SAPATA FREIO MAO SPRINTER HMG 8229	Unidade(s))	BOSCH	6.0	206,25	1.237,50
8670	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	UDEX	2.0	956,00	1.912,00
8730	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLLO	UN	UDEX	2.0	498,00	996,00
21577	SEMIEIXOS ONIBUS MERCEDES/ELETR ONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s))	UDEX	2.0	423,75	847,50
21596	SERVO DE EMBREAGEM SPRINT CDI 313 2006 PLACA HMG	Unidade(s))	KIT E CIA	2.0	371,25	742,50

	8229					
8697	SETOR DA DIREÇÃO HIDRAULICO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 MARCA MARCOPOLO	UN	IMA	2.0	1.890,00	3.780,00
8259	SUORTE DA ESCOVA DO ARRANQUE MICROPASONIBUS ANO:20112012 MARCA:IVECO	UN	FLAUS	4.0	90,00	360,00
7831	SUORTE DO MOTOR E CAIXA DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	FLAUS	4.0	189,00	756,00
16247	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO MICRO ONIBUS VALARES A6 HMM 5784	Unidade(s))	BOSCH	8.0	273,00	2.184,00
7915	TANQUE DE COMBUSTIVEL DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	IGASA	2.0	617,00	1.234,00
8705	TRABURADOR DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	VDO	2.0	124,00	248,00
8762	TURBINA DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	GARRE TE	2.0	2.090,00	4.180,00
21592	TURBINAS SPRINT CDI 313 2006 PLACA HMG 8229	Unidade(s))	GARRE TE	2.0	2.150,50	4.301,00
15377	VALVULA AR	Unidade(s)	VOGEL	10.	266,25	2.662,50

	REGULADORES PRESSÃO ONIBUS LBB 4568	)		0		
21620	VALVULA COMPRESSOR DE AR MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s))	VOGEL	2.0	207,00	414,00
9200	VALVULA DA MANETE DE FREIO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	VOGEL	4.0	296,25	1.185,00
16157	VALVULA DE PEDAL DE FREIO ONIBUS GVK 4479	Unidade(s))	VOGEL	8.0	206,25	1.650,00
21622	VALVULA DE PEDAL MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s))	VOGEL	2.0	213,75	427,50
21589	VALVULA DE PEDAL ONIBUS MERCEDES/ELETR ONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s))	VOGEL	4.0	207,00	828,00
7798	VALVULA DO CABEÇOTE ESCAP/ADIMÇÃO DO MICRO ONIBUS ANO 2000/2000 MARCA VOLARE A6	UN	VOGEL	4.0	49,25	197,00
21588	VALVULA MANETE FREIO MÃO ONIBUS MERCEDES/ELETR ONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s))	VOGEL	4.0	206,25	825,00
21617	VALVULA SEIS VIAS MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF	Unidade(s))	VOGEL	2.0	259,50	519,00

	8557					
21584	VALVULA SEIS VIAS ONIBUS MERCEDES/ELETR ONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s)	VOGEL	4.0	259,50	1.038,00
VALOR TOTAL:					298.565,00	

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de transportes por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de transportes, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos e/ou serviços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais e/ou prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos, e/ou prestar os serviços, nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os peças e acessórios deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todas as peças, acessórios e serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega as peças, acessórios ou serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material e/ou serviço;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais e/ou serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos e/ou serviços quando da entrega/prestação pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos ou serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos ou executados.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material e/ou prestação de serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material e/ou prestação de serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade

executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
nº _____

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG 01 de novembro de 2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

CAICARA PECAS DIESEL EIRELI

Representante: Demosthenes Menezes Oliveira Junior
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____